



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

**OBJETO:** Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação de aparelhos condicionadores de ar e locação de climatizadores, visando atender as diversas Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

### DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

No dia 05/04/2021 foi dada entrada, no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, no pedido de esclarecimentos sobre o edital do Pregão Presencial nº 019/2021 em epígrafe, portanto no prazo legal, tempestivamente.

### DO QUESTIONAMENTO

A Requerente solicita esclarecimentos sobre o item 9.2.3.3 do edital da licitação, no tocante à exigência de profissional para atuar como responsável técnico na execução dos serviços, que dispõe:

**9.2.3.3.** A empresa deverá possuir em seu quadro técnico, profissional formado em Engenharia Civil ou Mecânica ou Arquitetura ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica, onde a comprovação do vínculo deverá ser através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa jurídica, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) do Estado de Origem da Licitante

Segundo o seu entendimento, a responsabilidade técnica dos serviços não poderá recair sobre Engenheiros Civis ou Arquitetos, por conta da regulamentação adotada pelo CREA e pelo CFT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Com base nesse entendimento, requer “informações e providências a respeito da manutenção da qualificação técnica incompatível ao objeto licitado”.

## DA RESPOSTA

A propósito da questão trazida pela Requerente, esclarece o Pregoeiro que a exigência contida no item 9.2.3.3 do edital já sofreu algumas alterações, conforme será adiante explicitado.

Na versão original do edital e do termo de referência, cujos parâmetros foram fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi previsto que o responsável técnico deveria ter formação numa das seguintes áreas:

- a) Engenharia Civil;
- b) Arquitetura.

Posteriormente, por conta de impugnações apresentadas pelos licitantes, foram acrescentadas as seguintes formações:

- a) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado;
- b) Técnico em Mecânica;
- c) Técnico em Eletromecânica;
- d) Engenharia Mecânica.

Desse modo, o item 9.2.3.3 do edital admite hoje a apresentação de profissionais em qualquer das seguintes áreas:

- a) Engenharia Civil;
- b) Engenharia Mecânica;
- c) Arquitetura;
- d) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado;
- e) Técnico em Mecânica;
- f) Técnico em Eletromecânica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Desse modo, o entendimento da Administração é que todos esses profissionais estão aptos a exercer a supervisão dos serviços a serem contratados, de forma que a redação atual do item 9.2.3.3 do edital inegavelmente amplia o caráter competitivo do certame.

Luís Eduardo Magalhães, 06 de abril de 2021.

**WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial – Decreto nº 027/2021